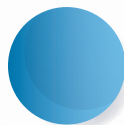




SISTEMA COFECI • CRECI

**CRECI-MS**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 14ª REGIÃO



# CARTILHA

*DO CORRETOR DE IMÓVEIS*



SISTEMA COFECI • CRECI  
**CRECI-MS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 14ª REGIÃO



## **O que é CRECI-MS?**

É o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 14ª Região, Mato Grosso do Sul, uma autarquia federal, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, vinculado ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), com sede em Campo Grande, MS. Exerce funções normativa, fiscalizadora, disciplinar, deliberativa, administrativa e supervisora de toda a classe dos corretores de imóveis.

## **Quais as áreas que compõem o CRECI-MS?**

Superintendência, Procuradoria Geral, Coordenadoria de Fiscalização, Coordenadoria de Gestão de Processos, Coordenadoria Contábil e Financeira, Licitação-Compras e Contratos, Gestão de Frota, Van Itinerante, Coordenadoria de Gestão Administrativa, Recepção, Atendimento, Assessoria de Imprensa, Ouvidoria, Gabinete, Informática.

## **Qual a Lei que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis?**

A Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização. O Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, regulamenta a Lei nº 6.530/78.

## **Como saber se o Corretor de Imóveis ou a imobiliária é inscrito (a) no Conselho?**

A consulta pode ser realizada através do site do CRECI-MS, [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br), na aba “Corretores de Imóveis” e depois “Consultar Corretores de Imóveis e Imobiliárias”. Para uma busca melhor, é necessário ter o nome completo ou número de registro do Profissional ou empresa no Conselho.

## **O que é necessário para se tornar um Corretor de Imóveis?**

O primeiro passo é realizar um curso de capacitação. Existem escolas credenciadas pelo Conselho Federal (COFECI), com cursos presenciais e a distância. Vale frisar que a realização de um curso em escola não credenciada não terá validade para fins de registro junto a este Conselho. O segundo e último passo é o registro de sua inscrição no Conselho.

## **Como se tornar um estagiário na corretagem de imóveis?**

Antes de tudo, é preciso estar matriculado numa instituição de ensino credenciada, reconhecida pelo COFECI e que tenha pelo menos um polo em funcionamento neste Regional, e comparecer ao CRECI-MS com os documentos necessários – relacionados no Portal do Conselho. O aluno deve estar cadastrado no COFECI. A taxa cobrada pelo CRECI-MS é devidamente prevista por Resolução do COFECI e serve para subsidiar custos operacionais. O valor pode ser obtido através do telefone (67) 3325-5557 ou pelo site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br).

## **Estágio x Inscrição**

- O estágio é destinado apenas aos alunos que estão com o curso de capacitação em andamento;
- A inscrição é destinada a todos que já concluíram o curso de capacitação e já estejam de posse de seus diplomas.

## **Ao concluir o curso de T.T.I ou Curso de Gestor, quais os documentos necessários para fazer a inscrição definitiva no CRECI-MS?**

Concluído o curso, acesse o site: [crecims.gov.br/requerimento](http://crecims.gov.br/requerimento) ou entre em contato com a Secretaria do Conselho e veja a documentação necessária para fazer a sua inscrição.

## **O que é anuidade?**

É o tributo denominado Contribuição Social por interesse de Categoria Social ou Econômicas. Conforme Constituição Federal de 1988, artigo 149, Lei 6.530/78, artigo 16, inciso VII.

Os valores das anuidades e as correções são fixados por Lei Federal. Compete ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) atualizar anualmente através de resoluções que são, inclusive publicadas no Diário Oficial da União. Cabe aos Regionais, cumprir e fazer cumprir.

## **Como pagar? Quais as formas de pagamento? É possível parcelar?**

A anuidade ou parcela dela poderá ser paga através de boleto (em qualquer instituição bancária ou lotérica). É possível parcelar. Para isso, o corretor deve buscar o Setor de Atendimento do CRECI-MS e as possibilidades lhe serão apresentadas.

## **Em que circunstância o Corretor de Imóveis pode ser dispensado do pagamento da contribuição anual (anuidade)?**

O pagamento da contribuição anual devida aos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis e ao COFECI é facultativo aos profissionais que, até a data do vencimento da contribuição, tenham completado setenta anos de idade e contribuído regularmente durante, no mínimo, vinte anos.

## **Qual a data de vencimento?**

A anuidade vence no último dia útil do primeiro trimestre de cada ano (geralmente dia 31 de março). Referência: Código Tributário Nacional, artigo 113, parágrafo 1º, e artigos 114, 116, 118 e 121, Decreto nº 81.871/1978, artigo 35. Pode ser paga integral antecipadamente com desconto de 10% até 15 de janeiro; 6% até 15 de fevereiro e 4% até 15 de março.

## **Quem deve pagar?**

Deve pagar a anuidade todo Corretor de Imóveis e empresa imobiliária com inscrição ativa. Referência: Código Tributário Nacional, artigo 121. Decreto 81.871/1978, artigo 35.



## **Quem fixa os valores das contribuições anuais dos CRECI's?**

Os valores das anuidades e mesmo as correções são fixados pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) através de resoluções que são, inclusive, publicadas no Diário Oficial da União. Cabe aos Regionais, cumprir e fazer cumprir com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal.



### **“Não exerci a profissão e mesmo assim devo pagar a anuidade”?**

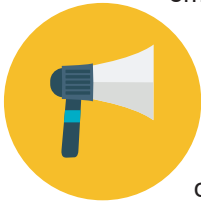
O fato gerador da obrigação tributária é a inscrição regular no CRECI-MS. Assim, o profissional inscrito deve pagar as respectivas anuidades, independente do exercício ou não da atividade, a qual se presume de forma absoluta. Caso o inscrito não deseje exercer a atividade, deve solicitar a suspensão, nas hipóteses previstas, ou cancelamento.

### **O que pode acarretar a inadimplência com a anuidade?**

- Inscrição do débito em dívida ativa;
- Instauração de ação execução fiscal na Justiça Federal;
- Penhora on-line do saldo disponível em instituição bancária (conta corrente, aplicação, poupança etc.) que baste à satisfação do débito;
- Bloqueio judicial de qualquer movimentação patrimonial (imóveis, veículos etc.), que baste a satisfação do débito;
- Inscrição de CPF do devedor no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal) junto ao Banco Central do Brasil;
- Abertura de processo administrativo disciplinar com vistas a promover o cancelamento da inscrição do devedor;
- Impossibilidade de emissão de certidão de regularidade. Referência: Lei nº 6.530/1978, artigo 20, inciso X, Resolução COFECI nº 176/1984, Lei 6830/1980, Lei nº 10.522/2002.

### **O que será cobrado caso atrase o pagamento da anuidade?**

O valor integral da contribuição anual paga após o dia 31 de março será atualizado pelo Índice Oficial de Preços ao Consumidor (IPCA) e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e taxas custas, emolumento, honorários advocatícios, e outros consectários, em virtude de ajuizamento de execução fiscal.



### **Como proceder para fazer uma denúncia?**

Conforme determina a Resolução do COFECI Nº 146/82, a denúncia poderá ser apresentada por qualquer pessoa física ou jurídica, inscrita ou não no CRECI-MS, e deverá conter:

- I – Nome completo, qualificação, assinatura do autor da denúncia, além de cópia do comprovante de residência e do documento de identificação;
  - II – Nome completo do denunciado ou dados suficientes para a sua identificação;
  - III – Descrição, fundamentadamente, dos fatos e circunstâncias tida como caracterizadas da infração;
  - IV – anexar provas documentais ou materiais, sempre que houver, ou ainda indicar testemunhas, com sua necessária qualificação, para depoimento – se entendido necessário.
- Se preferir, disponibilizamos um modelo para preenchimento dos dados da denúncia. Acessando nosso site [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br), clique em Fiscalização, e depois em Modelo de Denúncia, fazendo o download do documento. Também é possível, se a denúncia for anônima, acessar o site, clicar em Ouvidoria e preencher o formulário disponível.

### **Por que o estagiário precisa ter registro no CRECI?**

O cadastro do estagiário no CRECI é previsto em lei e obrigatório, sob pena de autuação

administrativa, e poderá ser investigado pelas autoridades policiais o cometimento de exercício ilegal, considerado contravenção penal. Após o cadastro, o estagiário receberá uma carteira, que vai comprovar seu registro, quando necessário. Esta carteira deverá estar sempre com o estagiário, durante o estágio, no local de atividade, e o estagiário deverá estar sempre acompanhando de um corretor de imóveis responsável. O registro é a comprovação de que o estagiário está apto para desempenhar o que lhe é autorizado.

### **Qual a validade da carteira de estágio?**

A validade é de seis (06) meses a partir da data do cadastro no Conselho (ou até a data final do curso, se inferior ao prazo apresentado), sendo prorrogável por igual período (ou até a data final do curso, se inferior ao prazo máximo estabelecido).

### **Já que é prorrogável, como renovar o registro de estágio?**

Para renovação do registro de estágio, é necessário que o interessado continue matriculado em instituição de ensino credenciada pelo COFECI, bem como deve comparecer ao CRECI-MS com os documentos para renovação. Acesse o site [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br) ou entre em contato com a Secretaria do Conselho e veja a documentação necessária.

### **O que pode fazer o estagiário?**

O estagiário pode observar, acompanhar e colaborar no atendimento ao público e na prática de atos privativos da profissão, sempre com a supervisão de um corretor de imóveis. Mas a intermediação da negociação sempre deverá ser feita pelo corretor de imóveis.

### **O que NÃO pode fazer o estagiário?**

O estagiário não pode anunciar, intermediar interesses ou abrir escritório em seu próprio nome para realização de negócios imobiliários. Atuar como corretor de imóveis tem consequências no âmbito administrativo, cível e penal. O responsável técnico pelo estágio também poderá responder administrativamente perante o CRECI/MS, podendo ter seu registro cancelado.

### **Estagiário tem direito a honorários de corretagem?**

Não. O estágio é uma disciplina curricular obrigatória para conclusão do curso. Honorários de corretagem são devidos somente aos corretores de imóveis regularmente inscritos no Conselho de acordo com a resolução COFECI nº 327/92.

### **Estagiário pode operar em outros estados?**

Não. O exercício simultâneo em regional distinto da inscrição é facultado somente aos corretores de imóveis inscritos no Conselho de acordo com a resolução COFECI nº 327/92.

### **Como exercer a profissão de corretor de imóveis com segurança?**

O corretor de imóveis deve ter sua inscrição regular, estar adimplente com sua anuidade. Deverá contratar sempre por escrito, devendo constar em seu contrato o objeto da intermediação imobiliária, os honorários de corretagem (há uma tabela referencial no site do CRECI/MS), a forma de pagamento dos honorários de corretagem, e os principais

detalhes da negociação.

## **A tabela de honorários de corretagem elaborada pelo sindicato é de observância obrigatória?**

Não. A tabela elaborada pelo sindicato é referencial. Sua importância é evitar o aviltamento dos honorários, e indicar aos novos profissionais parâmetros para sua negociação com os clientes.

## **Inscrição Secundária x Transferência x Exercício Eventual**

- A Inscrição secundária será requerida perante o Conselho Regional onde a pessoa física ou jurídica possuir a inscrição com a indicação da região e da localidade em que pretende se estabelecer. O corretor de imóveis ficará inscrito nos dois Regionais, sendo assim, pagando anuidade também nos dois estados.

### **Transferência**

A pessoa física ou jurídica, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CRECI em que possuir inscrição principal, poderá transferi-la para outro Conselho Regional, desde que se encontre quite com o pagamento de anuidades, multas e emolumentos devidos. A inscrição principal no CRECI de origem será considerada cancelada, na data da efetivação da transferência.

O **exercício eventual** da intermediação imobiliária em região distinta da principal será permitido mediante comunicação prévia do CRECI da Região do exercício eventual da profissão, após o pagamento de anuidades proporcional a 120 (cento e vinte) dias. O CRECI expedirá um documento autorizando o corretor de imóveis a exercer as atividades pertinentes à profissão pelo prazo de 120 dias. A continuidade do exercício eventual por período superior a esse tempo só será possível mediante inscrição secundária nos termos desta resolução.



### **Cancelamento**

O não exercício da profissão não significa para o CRECI a baixa automática da inscrição, seja de pessoa física ou jurídica.

Para solicitar o cancelamento do seu registro no CRECI/MS, o corretor de imóveis deverá dirigir-se pessoalmente ao atendimento do Conselho informar que deseja cancelar a inscrição, assinar o requerimento de cancelamento, termo de compromisso, o pagamento da taxa de serviço e devolução da Cédula de Identidade Profissional. Em caso de extravio da carteira, o corretor de imóveis deve apresentar o boletim de ocorrência policial;

- Em caso de ser responsável por pessoa jurídica, deverá apresentar também a alteração contratual com novo responsável técnico;

- O fato de haver débitos em aberto não impede que o interessado solicite o cancelamento. A contar do pedido, não serão geradas mais anuidades, porém os débitos já existentes permanecerão em aberto até a quitação destes.

- Para cancelamento de pessoa jurídica o responsável técnico deve apresentar o distrato social ou alteração contratual constando a retirada do objetivo social da empresa, a intermediação imobiliária.

### **A inscrição do Corretor de Imóveis pode ser suspensa a pedido do mesmo?**

Os efeitos da inscrição principal ou secundária podem ser suspensos a critério do Plenário do Conselho Regional a pedido da pessoa física, no caso de doença grave ou exercício de mandato, função ou cargos públicos incompatíveis com a atividade profissional, por período determinado.

### **Programa Pedagógico do CRECI-MS**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de MS cumpre com excelência suas funções de credenciamento e fiscalização. Mas o trabalho de uma equipe engajada reforça o comprometimento do Conselho com o fortalecimento da categoria dos corretores de imóveis e de mercado imobiliário. Através de cursos e palestras ofertadas de forma gratuita e mensalmente, os corretores de imóveis têm a oportunidade de investir em aprimoramento profissional.



Os dados da quantidade de corretores de imóveis qualificados só demonstram que o CRECI honrou a proposta de uma educação continuada e os profissionais, por sua vez, abraçaram a bandeira do conhecimento como fator determinante para o sucesso.

Um dos cursos mais cobijados pelos corretores de imóveis, e que exige maior investimento financeiro, é o de Avaliação de Imóveis, aquele que habilita o profissional a se inscrever no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI). que habilita o profissional a se inscrever no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI) e perito judicial. Até o momento já foram ofertadas gratuitamente 10 turmas do Proecci para os credenciados ao Regional, sendo 03 turmas em Dourados, 01 em Três Lagoas, 01 em Aquidauana, 01 em chapadão do Sul e 04 em Campo Grande.

### **Atualização de dados cadastrais**

Mantenha os seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de MS, obrigatoriedade prevista do art. 36 a Resolução COFECI nº 327/92. Acesse o site [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br) e preencha o formulário disponível ou envie um e-mail para [crecims@crecims.gov.br](mailto:crecims@crecims.gov.br), informando os dados completos. Em caso de dúvidas, ligue para (67) 3325-5557.

### **Rede de comunicação**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de MS segue ampliando o espaço do mercado sul-mato-grossense nos veículos de comunicação. Através de redes sociais,



participação em programas de rádio e de TV, colunas em jornais impressos, portal eletrônico e envio de matérias para a imprensa, o Conselho divulga suas ações, emplaca campanhas de valorização da profissão Corretor de Imóveis e compartilha conhecimentos gerais e específicos do setor.

## CRECI-MS Itinerante

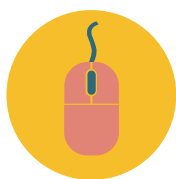
O CRECI-MS ITINERANTE é uma iniciativa do CRECI-MS que busca facilitar o acesso aos serviços oferecidos pela instituição. A van é equipada com notebooks, computadores, internet, impressora e atendimento de um servidor do Conselho Profissional. O projeto percorre cidades do interior de Mato Grosso do Sul e bairros de Campo Grande, levando o atendimento do CRECI-MS para mais perto da população e dos corretores de imóveis. Serviços oferecidos: Secretaria; Fiscalização; Registro profissional; Financeiro; Denúncias.



## Ouvidoria



O trabalho da Ouvidoria do CRECI-MS é recepcionar reclamações, elogios, denúncias, críticas, sugestões e dúvidas e dar encaminhamento aos setores responsáveis para apresentar uma solução ao usuário. Pode ser acionada pelo telefone 0800 649 6733, por meio de ligação gratuita, ou pelo site [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br)



Siga o **CRECI-MS**



[www.facebook.com/crecims](http://www.facebook.com/crecims)



[www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br)



**Ao corretor de imóveis e à pessoa jurídica inscrita nos órgãos de que se trata a Lei nº 6.530/78 é VEDADO:**

**1. ANUNCIAR SEM AUTORIZAÇÃO:** Anunciar publicamente proposta de transação a que não esteja autorizado através de documento escrito. Conforme Art. 20, inciso III da Lei 6530/78, Art. 5º e Art. 38, inciso IV do Decreto 81.871/78;

**2. AUTORIZAÇÃO DE VENDA INCOMPLETA:** Toda e qualquer intermediação imobiliária será contratada obrigatoriamente, por instrumento escrito. Conforme Art. 1º. Resolução-COFECI 05/78; Art. 20, inciso VIII da Lei 6530/78 e Art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78;

**3. ANUNCIAR SEM MENCIONAR O Nº DO CRECI:** Fazer anúncio, ou impresso, relativo à atividade profissional sem mencionar o número da inscrição. Conforme art. 20, inciso IV, da Lei 6530/78, e art. 38, inciso V do Decreto 81.871/78;

**4. ANUNCIAR SEM MENCIONAR R.I:** Anunciar imóvel loteado ou em condomínio sem mencionar o número do registro do loteamento ou da incorporação no registro de imóveis. Conforme art. 20, inciso V, da Lei 6530/78, e art. 38, inciso VI do Decreto 81.871/78.

**5. EXERCER A PROFISSÃO QUANDO IMPEDIDO:** Exercer a profissão quando impedido de fazê-lo. Conforme art. 20, inciso VIII, da Lei 6530/78, e art. 38, inciso III do Decreto 81.871/78.

**6. AUXILIAR EXERCÍCIO IRREGULAR:** Auxiliar ou, por qualquer meio, facilitar o exercício da profissão aos não inscritos. Conforme art. 20, inciso II, da Lei 6530/78 ; art. 38, inciso III do Decreto 81.871/78 e art. 6º inciso II, do Código de Ética.

**7. AUXILIAR EXERCÍCIO IMPEDIDO:** Auxiliar ou por qualquer meio facilitar, o exercício da profissão aos impedidos. Conforme art. 20, inciso VIII da Lei 6530/78; art. 38, inciso III do Decreto 81.871/78, art. 6º inciso IX do Código de Ética.

**8. NÃO COMUNICAR ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A pessoa física deverá comunicar ao CRECI em que possuir inscrição principal ou secundária qualquer alteração em seus dados cadastrais aludidos no art. 08, no prazo de 30 dias contados a partir da ocorrência da modificação. Conforme art. 20, inciso VIII da Lei 6530/78; art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78 c/c Art. 36 da Resolução-COFECI 327/92.

A pessoa jurídica deverá comunicar ao CRECI em que possuir inscrição principal no máximo de 30 dias, a) a substituição do Corretor Responsável, sócio gerente ou diretor; b) a alteração dos dados cadastrais a que alude o artigo 24 da resolução 327/92. Conforme art. 20, inciso VIII da Lei 6530/78; art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78 c/c Art. 38 da Resolução-COFECI 327/92.

**9. ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007:** Divulgação publicitária, documental ou em mídia falada em desacordo com Resolução 1065/2007. Conforme art. 20, inciso VII da Lei nº. 6530/78 cc art. 38, inciso IX, do Decreto nº. 81.871/78, complementada pelos arts. 2º, 3º, 5º, e 7º da Resolução COFECI 1065/2007.

# Convênios do CRECI-MS

## Campo Grande

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
EMPRESA	CONTATO
IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	(67) 3044-0646
WIZARD - REDE DE ENSINO PRIVADO DE IDIOMAS	(67) 3341-0494
CCAA - TORONTO ESCOLA DE IDIOMAS	(67)3022-4040
UNYLEYA - EDITORA E CURSOS S.A	(67) 3213-7876
FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	(67) 3389-3389
INSTITUTO ON - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	(67) 9.9295-2812
UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	(67) 3026-8383
CETEPS - CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	(67) 3025-3901
FGV-CEEM - CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	(67) 3326-1900
LIBERA LIMES INTITUTO DE ENSINO LTDA	(67) 4009-1240
HOTÉIS	
HOTEL HARBOR	(67)3026-2211
HOTEL METROPOLITAN	(67) 3389-4600
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	
PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	(67) 3384-2960
UNIODONTO	(67) 3029-8040
ODONTOLOGIA AMORIN GIUNTINI	(67) 3027-5329
CORR - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA	67 3044-1551
PLANO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	(67) 2106-1550
MARCIA MARIA DE CAMPOS FIGUEIREDO LTDA - PSICOTERAPIA	(67) 9.9927-2101
ÓTICAS	
ÓTICA COLOR ZOOM	(67) 3384-4562
ÓTICA CAROL	(67) 3325-7933
PRODUTOS ELETRÔNICOS	
NASA TEC PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	(67) 3043-6960
MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO	
AIR CLEAN MS	(67) 99261-5215
JORNAIS	
JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	(67) 3345-9000

# Convênios do CRECI-MS

SEGUROS	
BEZERRA DE ARAUJO CORRETORA E ADM DE SEGUROS	(67) 3025-7834
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	
AUTO ESCOLA 1º OPÇÃO	(67) 3325-4242
VEÍCULOS	
PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - ME	(67) 4042-189
DROGARIAS E FARMÁCIAS	
DROGARIA BELLA PHARMA	(67) 3026-1229
SALÃO DE BELEZA E ESTÉTICA	
CENTRO DE BELEZA JK FIOS E FORMAS	(67) 3204-0460
CARTÓRIO	
PROTESTO DE TÍTULOS BRASIL - CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA	(67) 9.8141-0031
LOCAÇÃO DE SALAS POR HORA	
MASTER OFFICE - LOCAÇÃO DE SALAS	(67) 3041-6868
AGÊNCIA DE TURISMO	
IBRATUR TURISMO	(67) 3305- 1610

## Dourados

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
EMPRESA	CONTATO
INSTITUTO DE APOIO EDUCACIONAL CÉREBRO MAIS	(67) 3032-3535
WIZARD - EXPRESS IDIOMAS LTDA-ME	(67) 3422-8889
SUPERA- INSTITUIÇÃO DE CURSOS, GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	(67) 3032-3535
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	
JP MANSOR - EXAMES LABORATORIAIS	(67) 3422-289
CLÍNICA SAÚDE VISUAL - CLÍNICA DOS OLHOS	(67) 3421-8095
FILIPINI ODONTOLOGIA LTDA	(67) 3021-1515
ÓTICAS	
ÓPTICA KARINA	(67) 3421-8953
MARON COMÉRCIO DE SERVIÇOS ÓPTICOS - ÓTICA	(67) 34210-8953
JORNAIS	
JORNAL O PROGRESSO	(67) 3416- 2600

Mais informações, acesse [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br)



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-MS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 14ª REGIÃO

## SEDE

Rua Rio Grande do Sul, 174  
Jardim dos Estados, Campo Grande, MS  
67 3325-5557 | Ouvidoria: 0800 649 6733

## SUB SEDES

Dourados  
Rua Onofre Pereira de Matos, 1458  
Centro, Dourados, MS  
67 3032-3280

Três Lagoas  
Rua Elviro Mario Mancini, 1301  
Centro, Três Lagoas, MS  
67 3521-8528



[www.facebook.com/crecims](http://www.facebook.com/crecims)



[www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br)



Whatsapp Denúncia: 67 9 9263-5124